CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEI Nº 4.066, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Produtores de Linha Alto Vitória - APROAVI.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 017/2024, de autoria do Vereador Saimon Miri, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação de Produtores de Linha Alto Vitória- APROAVI; entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 15.01.1994, inscrita no CNPJ sob o nº 86.961.802/0001-83, com sede na Linha Alto Vitória, S/N, Zona Rural, interior deste município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Art. 2º A referida Associação é uma sociedade civil, fundada em 15 de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro, congrega agricultores e agropecuaristas da comunidade de Linha Alto Vitória e arredores no município de Chopinzinho (PR), possuindo como objetivo promover o desenvolvimento comunitário de acordo com o seu Estatuto.

Art. 3º A referida Associação obriga-se a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade no ano anterior.

Art. 4º Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade se esta comprovadamente:

I – deixar de apresentar, durante 2 (anos) consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o artigo 2º da Lei nº 1.089/91 de 18 de setembro de 1991;

II – deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para a qual foi constituída;

III – remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua Diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes mantenedores ou associados;

IV – alterar suas finalidades.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 13 DE JUNHO DE 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 3052 de 25/06/2024